

Ofício. Nº 079/2023 - 1Doc

Lei nº 1749/2023

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 1.167.884,95”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Homero Aparecido de Moraes:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.167.884,95 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Depto de Educação	
08.05	Assistência a Educandos	
12.361.0009.2030	Manutenção da Assist. a Educandos - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 213	1.000.000,00
12.362.0009.2031	Manutenção da Assist. a Educandos - Médio	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 220	167.884,95

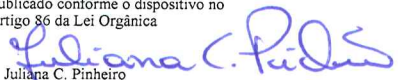
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 1.167.884,95** (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de maio de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública